

Lei nº 448/09, 08 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 10, da Constituição Federal, arts. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2010, estabelecido na Lei nº 438 de 30 de junho de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 estão especificadas nesta Lei:

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de Lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º - Esta entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Santa Bárbara do Monte Verde, 8 de dezembro de 2009.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal